



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 89/2026

O art. 6º do Projeto de Lei nº 89/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2027.”

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 28 de julho de 2026

**MARCÃO BRAZ**

Vereador

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade alterar o dispositivo relativo à vigência do Projeto de Lei, que assegura aos usuários da rede municipal de saúde o acesso digital ao agendamento de consultas e exames clínicos, estabelecendo que sua produção de efeitos ocorra a partir de 31 de dezembro de 2027.

A alteração visa compatibilizar a implementação da medida com o planejamento orçamentário e administrativo do Município, permitindo ao Poder Executivo prever os recursos necessários e promover as adequações operacionais e tecnológicas indispensáveis à sua efetiva execução.

A proposta não altera o mérito da matéria, mas apenas confere prazo razoável para sua implementação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal, contribuindo para a efetividade da política pública.

Diante do exposto, submeto a presente Emenda Modificativa à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio dos Senhores Vereadores para sua aprovação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

